



Câmara Municipal de Montes Claros

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO	Contratação de Seguro Total (com franquia reduzida) para o veículo oficial Fiat Toro, de uso da Câmara Municipal de Montes Claros.
---------------	--

PROCESSO	DISPENSA ELETRÔNICA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Nº 022/2026	Nº 13/2026	Menor Valor por Item	1º dia útil após data final do período de envio de propostas.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA E ANEXOS

O Edital de Dispensa Eletrônica será publicado no Diário Oficial do Município, sendo disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros (www.montesclaros.mg.leg.br), bem como seus anexos.

ENVIO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: licitacao@montesclaros.mg.leg.br.

PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

De: **09/03/2026**, a partir das 07 horas.

Até: **11/03/2026**, às 19 horas.

PROPOSTAS	DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO
Título V do Edital de Dispensa Eletrônica, Anexo II – Modelo de Proposta de Preços	Letra a, do item 1.2, do Título V, do Edital de Dispensa Eletrônica

INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nota de Empenho ou Termo de Contrato

Outras informações poderão ser obtidas no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros (www.montesclaros.mg.leg.br), pelo e-mail (licitacao@montesclaros.mg.leg.br) ou através do telefone (38) 3690-5400 (Ramal 5452 / 5453 / 5473).



Câmara Municipal de Montes Claros

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Montes Claros, com endereço na Rua Urbino Viana – Nº 600 – Centro – Montes Claros/MG, MG, CNPJ 25.218.645/0001-26, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 022/2026**, na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 13/2026**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, Portaria da Câmara Municipal de Montes Claros nº 12/2024 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores da Câmara Municipal de Montes Claros Anderson Ramos e Santos, designado Agente de Contratação e integrarão a Equipe de Apoio os servidores: Antônio Mário Lacerda Neves, Artur Caldeira Veloso Filho, Eliane Aparecida Costa e Jovaneide Santos Silva Vasconcelos, designados pela Portaria nº 115/2024 – publicada em 24/04/2024.

I – OBJETO

Contratação de Seguro Total (com franquias reduzidas) para o veículo oficial Fiat Toro, de uso da Câmara Municipal de Montes Claros.

II – ÁREA SOLICITANTE

1- Coordenadoria de Frotas da Câmara Municipal de Montes Claros.

2- O setor competente para gerir e fiscalizar o contrato desta licitação será a Coordenadoria de Frotas da Câmara Municipal de Montes Claros-MG, que designará um servidor para fiscalizar a execução do contrato, observado na Lei Federal nº 14.133/21.

III – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

1- Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, na guia de Licitações, do site oficial **www.montesclaros.mg.leg.br**.

2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital de Dispensa Eletrônica poderão ser encaminhados A/C do Agente de Contratação, para o e-mail **licitacao@montesclaros.mg.leg.br**, até 01 (um) dia útil antes da data fixada para envio das propostas de preços.

3- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do procedimento para aquisição/contratação do objeto deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no site **www.montesclaros.mg.leg.br**, com vista a possíveis alterações e avisos.

IV – DO PERÍODO DE ENVIO DAS PROPOSTAS

1- O fornecedor interessado deverá encaminhar a Proposta de Preços e documentação descrita no Título V deste Edital de Dispensa Eletrônica no período compreendido entre as **07 horas, do dia 09/03/2026, até as 19 horas, do dia 11/03/2026**.

2- Não havendo o recebimento de Propostas de Preços, o período para envio das mesmas poderá ser prorrogado por mais 03 (três) dias úteis e assim sucessivamente, conforme publicação no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros e no Diário Oficial do Município de Montes Claros/MG, ou serão utilizados os orçamentos que foram coletados para efeito de verificação orçamentária.

V – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1- O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua Proposta de Preços, da seguinte forma:

1.1- O fornecedor interessado, após a divulgação do Edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail (**licitacao@montesclaros.mg.leg.br**), a Proposta de Preços (conforme modelo do Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS) com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e os preços unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



Câmara Municipal de Montes Claros

1.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

1.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, despesas de envio (frete) e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.4- Os preços ofertados na Proposta de Preços serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.5- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

VI – DA AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras e Licitações realizou pesquisa de preços pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), sendo apurada a seguinte média aritmética de preços para verificação de disponibilidade orçamentária:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIMINAÇÃO	VALOR FRANQUIA (R\$) (A)	VALOR MÉDIO SEGURO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (A + B) EM (R\$) (*)
1.	SERV	01	SEGURO TOTAL para o veículo oficial FIAT TORO, SHH4F51, ANO 2022/2023 , de uso da Câmara Municipal de Montes Claros. O seguro deverá ter, no mínimo, as seguintes coberturas: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS E ESTÉTICOS A TERCEIROS R\$ 30.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; Assistência 24 horas com guincho e a máxima quilometragem possível; Franquia tipo Reduzida; Cobertura completa para vidros.		1.896,38	
ITEM 1 - VALOR TOTAL (A + B): R\$ _____ (valor total descrito por extenso)						

(*) Conforme solicitação da Coordenadoria de Frotas, a proposta deverá apresentar o valor de franquia reduzida, portanto, para efeito de classificação das licitantes no processo licitatório, será considerado o somatório do preço da franquia com o valor do seguro.

VII – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1- Encerrado o período de envio das Propostas de Preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto aos preços apresentados e à adequação do objeto aos requisitos estabelecidos neste Edital de Dispensa Eletrônica.

1.1- Após a obtenção da proposta de menor valor ou em caso de empate entre propostas, o Agente de Contratação da Câmara Municipal de Montes Claros, para efeito de negociação, entrará em contato, via e-mail, com o fornecedor classificado em primeiro lugar (ou empatados) para que este(s) faça(m) uma nova proposta com um preço menor do que o apresentado.

2- Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate serão aqueles previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

3- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada na Coordenadoria de Compras e Licitações dentre as propostas empatadas.



Câmara Municipal de Montes Claros

4- Os atos procedimentais da compra direta serão realizados no primeiro dia útil posterior à data final do período de envio de propostas.

VIII – DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA E SEUS ANEXOS

1- O Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos serão disponibilizados no site oficial do Câmara Municipal (www.montesclaros.mg.leg.br) e publicados no Diário Oficial do Município de Montes Claros.

IX – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar deste procedimento, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às seguintes condições:

1.1- Envio para o e-mail licitacao@montesclaros.mg.leg.br da Proposta de Preços ATÉ as **19:00 horas, do dia 11/03/2026**.

1.2- O licitante interessado em participar deverá encaminhar **junto à Proposta de Preços** a seguinte documentação:

- a) Contrato Social;
- b) Declaração Unificada, devidamente preenchida (Anexo III).
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- f) Certidão de Débitos Trabalhista;

1.3- O licitante deverá estar em dia com as regularidades fiscais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. A regularidade fiscal será conferida por meio de sites eletrônicos oficiais próprios, referentes aos documentos por eles abrangidos, pelo Agente de Contratação, para efeito de habilitação.

A documentação que não encaminhada junto à proposta e que também não seja possível sua conferência via sites eletrônicos oficiais, deverá ser encaminhada pelo licitante sempre que solicitado, sob risco de inabilitação.

2- É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da análise e avaliação ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

3- O descumprimento do item acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto, se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograrem êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

4- Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, para o e-mail licitacao@montesclaros.mg.leg.br.

5- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não estar regular com quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

X – DA CONTRATAÇÃO

1- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela aquisição/contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

2- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato (quando couber) OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

3- A Administração encaminhará preferencialmente o Termo de Contrato (quando couber) via e-mail para assinatura eletrônica. Alternativamente, convocará para comparecer perante a Câmara Municipal de Montes Claros para a assinatura do referido Termo de Contrato ou encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para que seja assinado e devolvido no



Câmara Municipal de Montes Claros

prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização por meio eletrônico.

3.1- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

a) a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5- O prazo de vigência da contratação e/ou fornecimento será o estabelecido no Termo de Referência.

6- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

XI – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1- Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

2- A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

3- Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4- Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

b) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

2- Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente na respectiva notificação.

3- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da avaliação e análise na data marcada, os atos procedimentais da compra direta (apreciação das propostas e análise de documentos) serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



Câmara Municipal de Montes Claros

4- Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

5- Na análise das propostas e apreciação da documentação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6- Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7- Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8- Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Declaração Unificada.

XIII – DEMAIS INFORMAÇÕES

Outras informações poderão ser obtidas no site oficial da Câmara Municipal de Montes Claros (www.montesclaros.mg.leg.br), pelo e-mail (licitacao@montesclaros.mg.leg.br) ou através do telefone (38) 3690-5400 (Ramal 5452 / 5453 / 5473).

Montes Claros, 05 de março de 2026.

Agente de Contratação



Câmara Municipal de Montes Claros

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS: Nº 08/2026

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa para fazer seguro total com franquia reduzida no veículo oficial Fiat Toro placa SHH-4F51. Serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., tendo como referência preços praticados no mercado, com base no menor preço global.

1.2. Os serviços são classificados como comuns, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2- DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justifica-se a presente solicitação tendo em vista a necessidade de assegurar a integridade dos veículos da municipalidade que estão diariamente à disposição para a prestação de serviços inerentes à Administração e expostos a eventuais acidentes de trânsito, devendo este cobrir danos a terceiros e danos ao veículo, bem como a seus passageiros.

2.2- A realização do processo tem como objetivo maior economicidade para o município, tendo em vista que este é um dos princípios básicos da Administração Pública.

2.3- A contratação pretendida conferirá segurança à utilização dos veículos pelos motoristas e passageiros.

2.4- Ainda, a contratação pretendida consiste na referência do estudo técnico preliminar que caracteriza o interesse público para o fornecimento, a fim de evidenciar a solução a ser atendida de modo a permitir a avaliação econômica da contratação.

2.5- A contratação, via MENOR PREÇO POR ITEM, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

2.6- Ser a melhor e mais vantajosa forma de elaboração do processo para se conseguir um melhor preço gerando assim economia em escala;

2.7- Ter um maior controle junto ao prestador de serviço, facilitando a fiscalização e execução da apólice;

2.8- Ademais, face a natureza do objeto da contratação, o critério de julgamento escolhido é mais eficiente gerando economia de escala, por conseguinte, não afeta a integralidade do objeto pretendido.

2.9- Diminuir, com maior eficiência, quaisquer pendências futuras.

3- ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1- Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. QUANT.	COBERTURA
1	Seguro total com franquia reduzida no veículo oficial Fiat Toro placa SHH-4F51	01	Total

3.2. As despesas serão custeadas com recursos de dotação própria do orçamento vigente:

4 - DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Em caso de danos em veículos de terceiros, não haverá pagamento da franquia referente ao conserto do veículo do mesmo.

4.2. As coberturas totais (com franquia reduzida), serão conforme consta nas planilhas em anexo e que fazem parte desse Termo.

4.3. Não será admitida a subcontratação.

5- DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1- A descrição da solução como um todo, encontra-se especificada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e abrange a contratação de empresa para prestação de serviços de Seguro Total (com franquia reduzida), para veículos, pertencentes à frota municipal, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.



Câmara Municipal de Montes Claros

5.2- A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

5) - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- 5.1. Coberturas **SEGURO TOTAL**
- 5.2. A contratação de seguro total deverá ter as seguintes coberturas mínimas:
- 5.3. DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00
- 5.4. DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00
- 5.5. DANOS MORAIS E ESTÉTICOS A TERCEIROS R\$ 30.000,00
- 5.6. ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIROS R\$ 20.000,00
- 5.7. Assistência 24h, guincho com a máxima quilometragem possível.
- 5.8. Franquia do Tipo Reduzida;
- 5.9. Cobertura completa para vidros.

7 - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

- 7.1- A contratação terá prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

8 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

- 8.1- A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1- A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de frotas.
- 9.2- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.3- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.4- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1- O pagamento será realizado em 01 (uma) parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão de boleto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo(s) Servidor(es) designado para conferência e fiscalização do objeto contratado.

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, os documentos regulares exigidos pela Lei 14.133/2021, bem como manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação.
- 11.2- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas.
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 11.4- Cobrir danos a terceiros em eventuais acidentes de trânsito em todos os casos e cobrir danos a terceiros, ao veículo da municipalidade e seus passageiros em veículos com seguro TOTAL.
- 11.5- Fornecer em relação a cada veículo informações relativas à regulamentação do seguro contratado e informações necessárias para atendimento.
- 11.6 Entregar a apólice, tão logo emitida, à Chefia de Patrimônio.

12- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1- Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos por este edital.



Câmara Municipal de Montes Claros

12,2- Receber as apólices do seguro contratado e conferir os dados nelas constantes solicitando, se necessário, retificação dos mesmos.

12.3- Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

12.4- Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

12.5- Os serviços em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- A Câmara Municipal de Montes Claros reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

13.2- Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Montes Claros MG, 24 de Fevereiro de 2026.

Elaborado por: **Alessandro Palmeira Eleutério**
Coordenador de frotas



Câmara Municipal de Montes Claros

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026

Objeto: Contratação de Seguro Total (com franquia reduzida) para o veículo oficial Fiat Toro, de uso da Câmara Municipal de Montes Claros.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR FRANQUIA (R\$) (A)	VALOR SEGURO (R\$) (B)	VALOR TOTAL (A + B) EM (R\$) (*)
1.	SERV	01	SEGURO TOTAL para o veículo oficial FIAT TORO, SHH4F51, ANO 2022/2023 , de uso da Câmara Municipal de Montes Claros. O seguro deverá ter, no mínimo, as seguintes coberturas: DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R\$ 200.000,00; DANOS MORAIS E ESTÉTICOS A TERCEIROS R\$ 30.000,00; ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO R\$ 20.000,00; Assistência 24 horas com guincho e a máxima quilometragem possível; Franquia tipo Reduzida; Cobertura completa para vidros.			
ITEM 1 - VALOR TOTAL (A + B): R\$ _____ (valor total descrito por extenso)						

O prazo de validade da proposta (não poderá ser inferior a 180 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ dias.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Endereço: _____

Nome do responsável: _____

Montes Claros, _____ de _____ 20____.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



Câmara Municipal de Montes Claros

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026 **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2026**

A Sociedade Empresarial _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

() Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

() Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

As informações acima mencionadas deverão ser assinaladas com um (X) para demonstrar aptidão e proporcionar a identificação da sociedade empresarial.

Montes Claros/MG _____, de _____ de 20____.